



## CERTIFICADO Nº 2202 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RENATO G LUZ LIMA  
CNPJ/CPF : 44.669.466/0001-50

Empreendimento : RENATO G LUZ LIMA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Norte número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36760-000 Laranjal - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Laranjal (LAT) -21.3723, (LONG) -42.5108

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2202/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	3.600	m <sup>3</sup> /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/01/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 22/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 22/01/2024 17:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2202 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante de Nº 332338/2022.





CERTIFICADO Nº 2202 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Condicionante 01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença

O Anexo II deverá ser consultado no parecer único anexado a este processo administrativo.

Condicionante 02: Comunicar ao órgão ambiental data de início da instalação do empreendimento.

Prazo: Até 10 dias após a instalação.

Condicionante 03: Apresentar comprovante de destinação correta de resíduo de construção civil.

Prazo: Até 90 dias após início da instalação.

Condicionante 04: Comunicar ao órgão ambiental data de início da operação do empreendimento.

Prazo: Até 10 dias após o início da operação.

Condicionante 05: Apresentar, anualmente, documento comprobatório das manutenções a serem realizadas, no sistema fossa séptica/biodigestor, conforme definido em projeto/manual.

Prazo: Durante a vigência da licença.